**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 76/2019**

**EMENTA:** Institui a Ouvidoria de Saúde, da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social da Câmara Municipal de Salvador.

**RECORRENTE:** Vereador Odiosvaldo Vigas

**RECORRIDO:** Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ)

ODIOSVALDO VIGAS, já qualificado em epígrafe, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, tempestivamente, interpor o presente RECURSO, em face do Parecer do Vereador e Presidente da CCJ, Alexandre Aleluia, que julgou improcedente o Projeto de Resolução N° 76/2019, Requerendo a Criação da Ouvidoria de Saúde, da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social da Câmara Municipal de Salvador.

**I- DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE APELO**

Antes de tudo, chama a atenção desse Colegiado para a tempestividade do presente apelo. O parecer foi publicado no dia 16/09/2019 (segunda-feira). Nota-se, portanto, que o presente apelo é manifestamente tempestivo.

**II- DA NECESSIDADE DA REFORMA DO PARECER**

O Nobre parecer merece reforma. Vejamos:

> "Em análise ao Projeto de Resolução, em consonância com o Relatório da Supervisão de Análise e Pesquisa, verifica-se a existência da Resolução n° 1558/2005, instituindo a Ouvidoria Geral da

Câmara Municipal de Salvador, que, presentemente exerce as funções aludidas na minuta legislativa em exame.

Destarte, elucida-se a antirregimentalidade do Projeto de Resolução 76/2019, uma vez que este não compactua com as diretrizes estabelecidas pelo Regimento Interno da Casa Legislativa Municipal. Observe-se o disposto no art. 68, §§ 10 e 11..."

Com efeito, verifica-se que o parecer a quo, equivocadamente, desconsidera: Que a Saúde pública no País está passando sérias dificuldades, apesar do município de Salvador ter disponibilizado verbas na dotação orçamentaria acima da prevista em Lei, na ordem de 20% do seu orçamento próprio, mesmo com contingenciamento de repasses por Estados e Municípios, inclusive com a construção de hospital e ampliando a assistência básica de Saúde, assistência primária, assistência hospitalar, ambulatorial, odontologia, suporte na prevenção de doenças, terapêuticas e psicossocial.

**Como a Saúde e a educação são áreas diferenciadas perante a sociedade é necessário que tenha uma interlocução maior com o poder Legislativo Municipal. E contrário ao entendimento desta CCJ, Urge a criação da Ouvidoria na Comissão de Saúde. Ouvidoria esta que fará parte da: COMISSÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO FAMILIAR E PREVIDÊNCIA SOCIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, composta por quatro médicos em seu quadro, uma enfermeira, um fisioterapeuta, que prontamente poderiam assistir à população da cidade de forma mais célere, como se exigi nossa Constituição Federal nos art. 196, 197,198.**

**Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

**Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.**

**Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:**

**I - Descentralização, com direção única em cada esfera de governo;**

**II - Atendimento integral, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;**

**III - participação da comunidade.**

**Entendemos a importância da Ouvidoria Geral, mas a mesma não tem a capacidade de resposta, a qual terá a Ouvidoria de Saúde, imbuída em receber as demandas e dá uma resposta imediata, Salvando Vidas e levando de pronto as discussões necessárias para o Plenário e logo servir a população na forma que a mesma merece.**

**Destarte, resta evidenciado que o parecer deve ser reformado, para que se garanta efetiva justiça, equidade e celeridade a Saúde Municipal.**

**DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, requer que seja recebido o presente recurso deferindo ao Recorrente o seu pedido no sentido de **que seja reformado o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJ), sendo criada a Ouvidoria de Saúde, da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Previdência Social da Câmara Municipal de Salvador. Que dará uma maior interlocução com o Poder Legislativo Municipal, onde vereadores com larga experiências profissionais na área de saúde e Previdência Social, serão a voz da população da cidade do Salvador e como bem disciplina a Constituição Federal Brasileira, precisamos descentralizar a Saúde, repassando responsabilidades para cada esfera do governo, dando prioridades a ações preventivas, além dos serviços assistenciais, com participação direta da comunidade. E como bem preleciona o slogan da Câmara Municipal de Salvador (CMS), O Futuro da Cidade Passa Por Aqui!**

Nestes Termos em que,

Pede Deferimento

Salvador, 26 de setembro de 2019.

**ODIOSVALDO VIGAS**
**Vereador - PDT**